

Acelerada a implantação de Rodopostos

O DNER vai iniciar, brevemente, a implantação, ao longo das rodovias federais, de uma rede de pontos de parada e de apoio — rodopostos, destinados a atender aos usuários das linhas de ônibus interestaduais. A exemplo das estações rodoviárias (localizadas no perímetro urbano), os rodopostos serão dotados de condições mínimas de segurança, conforto e higiene, e sua exploração será feira em regime de concessão, mediante concorrência pública.

Os rodopostos, juntamente com os terminais rodoviários, passam a constituir o Sistema Nacional de Apoio e Segurança aos usuários do transporte coletivo de passageiros, instituído pelo Decreto 81.219, de 16 de janeiro último. O sistema inclui a integração — mediante serviço de radiocomunicação — dos terminais rodoviários, pontos de parada e de apoio, veículos de transporte coletivo em trânsito e órgãos públicos interessados.

O estabelecimento de uma rede de rodopostos, localizados nos eixos rodoviários que constituem itinerários básicos das linhas de ônibus interestaduais e internacionais, permitirá ao DNER exercer maior coordenação, controle e fiscalização dos serviços oferecidos aos passageiros, cuja demanda é crescente em todo país.

O Sistema de Apoio e Segurança complementa outras medidas já adotadas pela autarquia, tais como a realização de auditorias nas empresas permissionárias; obediência aos padrões determinados pelos fabricantes de veículos coletivos; controle de velocidade e de manobras dos veículos em viagem (uso obrigatório do tacógrafo); fiscalização da jornada de trabalho dos motoristas, treinamentos dos mesmos e remuneração mínima obrigatória.

PONTOS DE PARADA

A diretoria de transporte rodoviário do DNER já está ultimando os primeiros editais de licitação para os rodopostos. A implantação dessas unidades compreende as seguintes etapas: definição da faixa de localização; estudo da demanda; verificação técnico-económica da implantação; escolha, mediante processo de licitação, de pessoa jurídica que implantará e operará o PPA; projeto de engenharia; projeto de organização administrativa e operacional; construção ou adaptação (no caso dos já existentes, sujeitos à inclusão no sistema); e autorização de funcionamento.

A empresa selecionada para implantar e operar o PPA terá a concessão pelo prazo de 20 anos, renovável por igual período. O concessionário estará sujeito à fiscalização do DNER, a partir da data de vigência do contrato, sujeitando-se às seguintes penalidades, por infrações contratuais: advertência escrita; multa; cassação de concessão; declaração de idoneidade.

O projeto do rodoponto incluirá, além das vias de acesso e de circulação, locais e instalações para refeições e lanches; local de uso gratuito para os que conduzem suas refeições; instalações sanitárias; comunicações urbanas e interurbanas; salas de espera, unidades comerciais e outras,

visando ao conforto e bem-estar dos passageiros.

Para as empresas transportadoras, o rodoponto deverá oferecer: dormitório e refeitório destinados aos motoristas, e cumprimento às disposições sobre jornada de trabalho; plataformas cobertas para ônibus; guichês para venda de passagens; escritórios de administração, depósitos para almoxarifado; assistência mecânica de revisão e reparo de veículos; abastecimento de combustível.

Para os serviços públicos, de fiscalização e administrativos, são exigidas: áreas destinadas ao setor de fiscalização do DNER e de outros órgãos concedentes de serviço de transportes; áreas reservadas aos órgãos responsáveis pela segurança pública; áreas para serviços públicos; área para os serviços de telecomunicação, integrantes do Sistema de Apoio e Segurança aos Passageiros; área para os serviços administrativos do rodoponto.

O porte das instalações será estabelecido de acordo com o número de chegada de ônibus, durante o período de 30 minutos, correspondente ao maior movimento diário, e um número de plataforma de acostamento quantificado com a projeção de demanda para 10 anos. Na elaboração do projeto serão observadas as diretrizes e especificações técnicas do manual de implantação de terminais rodoviários de passageiros (Miterp), da diretoria de transporte do DNER.

OPERAÇÃO E RECEITA

Além da prestação de serviços relacionados no regulamento dos serviços rodoviários interestaduais e internacionais de transportes coletivo de passageiros, constituem atividades de controle do rodoponto: quadro diário de previsão de chegadas de ônibus, sempre atualizado; controle de aproximação e de chegada de ônibus; controle de saída dos ônibus do PPA; controle estatístico; registro da utilização pelos motoristas, dos dormitórios a eles destinados; e operação do sistema integrado de telecomunicações, destinado ao controle da regularidade e segurança do transporte.

São previstas as seguintes fontes de receita do rodoponto: taxa de utilização a ser paga pelos passageiros, através das empresas transportadoras; pagamentos efetuados pelas empresas transportadoras pela utilização de instalações, áreas e serviços do rodoponto; renda de exploração de atividade comercial exercida diretamente pelo concessionário; alugueis de unidades e áreas destinadas à exploração de atividades de interesse comercial.

O valor da taxa de utilização a ser paga pelos passageiros será aprovado pelo DNER, ouvido o Conselho Interministerial de Preços, quando cabível.

Para assegurar o alcance dos objetivos do Sistema de Apoio e Segurança, bem como a qualidade e regularidade das atividades inerentes ao rodoponto, poderá o DNER realizar a intervenção do estabelecimento ou proceder à requisição de seus serviços, na forma e condições dispostas no edital de concorrência e no contrato de concessão.